## PREFEITURA MUN. DE COTRIGUAÇU ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 211/2000

DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a inexistência de Dotação Orçamentária do Orçamento Programa vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto um Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), destinados a fazer face com as despesas da seguinte dotação:

05 – Sec. Mun. de Educação e Cultura 05.01 – Ensino Fundamental/Regular

3222.00 Transferencias a Estados e ao Distrito Federal 3222.01 08.42.188.2208 - Contrib. para Formação do FUNDEF R\$ 55.000,00

Parag. Único – O Crédito de que trata o caput do Art. 1º desta Lei poderá ser suplementado pelo poder executivo, com observância e cumprimento do art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 200-A/99, que dispõe sobre o orçamento programa do Município.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-à parcialmente as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente. 05 – Sec. Mun. de Educação e Cultura 05.01 – Ensino Fundamental/Regular

3111.00 - Pessoal Civil

3111.01 - 08.42.188.2.091 - Subsídios do Secretário R\$ 10.000.00

3111.02 - 08.42.188.2.092 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 28.000,00

3120.00 - Material de consumo

3120.02 - 04.42.188.2.097 Manutenção do transp. Escolar R\$ 17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Ofriguaçu, em 25 de

maio de 2.000.

CHI.MAR PRANCE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no livro próprio, afixada no mesmo local de costume, na mesma data.

Chefe de Expediente